



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 25 de fevereiro de 2021.

Plenária: 26 de fevereiro de 2021.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
APC – Associação Paranaense de Cultura	Débora Cristina dos Reis Costa
Associação de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro	Rodrigo Silva Bonfim
SEJUF/DPCA	Angela Christianne Lunedo de Mendonça Priscila de Albuquerque Maranhão Polatti Veiga
SEJUF/DEASE	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
SEED	Regina Cássia Bley Rosineide Fréz
Presidente	Angela Christianne Lunedo de Mendonça
Relatora	Débora Cristina dos Reis Costa
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

Relatório:

4.1. Interessado: Departamento de Políticas para Pessoas com Deficiência-SEJUF

(Pauta conjunta com a Câmara de Políticas) - Protocolado sob nº - Projeto "Segurança Alimentar para Crianças e Adolescentes com Deficiência – Fase II – Para análise e aprovação:

Objeto: Aquisição de cesta básica para atender o Projeto de segurança alimentar emergencial a crianças e adolescentes com deficiência, fase II, no enfrentamento ao COVID-19.

Quantidade de Cestas: Até 24.000 unidades.

Valor Unitário da Cesta: (Valor com logística de entrega inclusa, cujo o orçamento foi realizado em 11/01/21): R\$ 145,00.

Valor Total: R\$ 3.480.000,00.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o mérito do Projeto pela Câmara de Políticas. Retornar a gravação para verificar o conteúdo dos Ofícios convocando para reunião a SEJUF/DAS, a SEAB e SEED esclarecendo os quesitos da pauta a serem debatidos.

Câmara do FIA: Em diligência. Quanto ao recurso deverá ser analisado no momento da avaliação do FIA Geral Livre.

Solicitar complementação ao projeto com a informação de número de entregas das cestas por regionais e municípios

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.2. Interessado: Centro de Convivência Arte e Vida/CECAV:

(Pauta conjunta com a Câmara de Políticas) - Potocolado sob nº 17.189.654-1– Centro de Convivência Arte e Vida - Município de Arapongas – Projeto "Arte que Transforma a Vida" – Banco de Projetos – Para análise e aprovação da inclusão do projeto em epígrafe, no site do Banco de Projetos FIA/Doação.

Valor: R\$ 371.596,00 (trezentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais).

O projeto tem como objetivo Contribuir com a democratização do acesso ao direito à cultura e a inclusão social de crianças e adolescentes através do aprendizado de música instrumental, com a aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para Oficina de Música Instrumental.

Objetivo geral: Contribuir com a democratização do acesso ao direito à cultura e a inclusão social de crianças e adolescentes através do aprendizado de música instrumental, com a aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para Oficina de Música Instrumental.

Objetivos específicos: - Efetivar o acesso de crianças e adolescentes à arte, à cultura e ao aprendizado musical;

- Promover a integração do público atendido à arte, à cultura e ao aprendizado musical;

- Propiciar e fortalecer espaços de protagonismo infanto-juvenil, amplificando modelos e possibilidades de ação e pensamento;

- Dar Continuidade, bem como ampliar as vagas da Oficina de Música Instrumental do CECAV.

Pessoas Beneficiadas/Atendidas: Quantidade:100 Pessoa(s).

Público Alvo: O projeto busca atender o público de crianças e adolescentes, prioritariamente oriundos de famílias em vulnerabilidade, com idades entre 06 e 17 anos, de ambos os sexos, residentes nas cidades de Araçongas, Cambé e Rolândia, que estejam participando atualmente das Oficinas na instituição, bem como todos aqueles que venham a participar futuramente, através da ampliação das vagas.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.3. Interessado:

(Pauta conjunta com a Câmara de Políticas) - Deliberação nº 016/2019 – Exames de DNA – Solicitação de alteração do prazo de execução previsto na deliberação.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Solicitar a UEL que apresente na plenária as justificativas e os fundamentos para prorrogar o prazo por mais 04 anos.

Parecer do CEDCA: Aprovada a prorrogação do prazo por 4 anos improrrogáveis, após os representantes da UEL apresentarem os fundamentos e as justificativas e que seja apresentado o plano de trabalho na Próxima Reunião do CEDCA.

4.4. Interessado: NUCRIA do Município de Paranaguá:

(Pauta conjunta com a Câmara de Garantias) - Protocolo sob nº 16.510.891-4- NUCRIA do município de Paranaguá.

Protocolo que questiona uso indevido de terreno destinado à implantação de NUCRIA no município de Paranaguá e onde foi inaugurada uma Delegacia Cidadã. Trata-se de um prédio reformado pelo CEDCA. O prédio já se encontra desocupado e à disposição para uso do NUCRIA. Dr. Diogo de Assis Russo Promotor de Justiça de Paranaguá destacou a importância de um espaço especializado para atendimento do NUCRIA, mas explica que para efeitos da administração decidiu-se transferir o NUCRIA para a delegacia cidadã, e por não haver tempo para aguardar a construção do prédio, à época, o NUCRIA foi transferido para um imóvel locado pela prefeitura próximo ao referido terreno. A ideia é que ao fundo do terreno seja construído um outro prédio para uso de um Centro Integrado. O custeio será inteiramente do município. A preocupação do CEDCA é referente ao período em que o prédio ficará vazio durante a construção no fundo do terreno e a possibilidade de invasão e vandalismo.

Parecer da Câmara do FIA: 1- Informar a SESP, Prefeitura de Paranaguá e SEAP da deliberação do CEDCA, contendo as condições para o uso do imóvel vinculados a área da infância e adolescência;

Prazos de 15/20 anos para garantir o uso;

Imediata Comunicação/solicitação pelo SR. Promotor de Justiça para a Guarda Municipal fazer a vigilância do imóvel.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Encaminhar Ofício comunicando e solicitando a prefeitura municipal que garanta a vigilância e segurança do imóvel, até a sua ocupação com o prazo de 20 anos para garantir o uso.

4.5. Interessado: NUCRIA do Município de Paranaguá:

(Pauta conjunta com a Câmara de Garantias) – Solicitação para o uso do prédio do NUCRIA do município de Paranaguá.

Protocolo que questiona uso indevido de terreno destinado à implantação de NUCRIA no município de Paranaguá e onde foi inaugurada uma Delegacia Cidadã. Trata-se de um prédio reformado pelo CEDCA. O prédio já se encontra desocupado e à disposição para uso do NUCRIA. Dr. Diogo de Assis Russo Promotor de Justiça de Paranaguá destacou a importância de um espaço especializado para atendimento do NUCRIA, mas explica que para efeitos da administração decidiu-se transferir o NUCRIA para a delegacia cidadã, e por não haver tempo para aguardar a construção do prédio, à época, o NUCRIA foi transferido para um imóvel locado pela prefeitura próximo ao referido terreno. A ideia é que ao fundo do terreno seja construído um outro prédio para uso de um Centro Integrado. O custeio será inteiramente do município. A preocupação do CEDCA é referente ao período em que o prédio ficará vazio durante a construção no fundo do terreno e a possibilidade de invasão e vandalismo.

Parecer da Câmara do FIA: 1- Informar a SESP, Prefeitura de Paranaguá e SEAP da deliberação do Cedca, contendo as condições para o uso do imóvel vinculados a área da infância e adolescência;

Prazos de 15/20 anos para garantir o uso;

Imediata Comunicacao /solicitação pelo Sr Promotor de Justiça para a Guarda Municipal fazer a vigilância do imóvel.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Encaminhar Ofício comunicando e solicitando a prefeitura municipal que garanta a vigilância e segurança do imóvel, até a sua ocupação com o prazo de 20 anos para garantir o uso.

Obs. 4.4 e 4.5 – mesmo parecer.

4.6. Interessado: CEDCA:

Apresentação do balancete referente ao ano de 2020.

Inclusão de pauta: Referente a Del. 006/2019 – Fonte 284 empenhada na fonte 150 – Apresentação de equívoco e sugestão de solução.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente do balancete, com a possibilidade de serem retiradas as dúvidas com a técnica Viviane da Paz Carvalho que encontra-se a disposição. Quanto a questão do equívoco de empenho, será realizada nova deliberação com as correções registrando as deliberações e as respectivas fontes e as trocas entre elas. Também a técnica Viviane se comprometeu em enviar por email os extratos bancários das fontes 150 e 131 a SEC/CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Envio de Ofício de recomendação ao GOFS registrando o ocorrido e solicitando pela precisão e controle dos procedimentos orçamentários e contábeis.

4.7. Interessado: CEDCA:

Pauta Permanente – Apresentação do Panorama de Execução dos repasses Fundo a Fundo e Informes do SIFF:

4.7.3. Informes do SIFF:

1) PAGAMENTOS

A Planilha de Pagamentos será atualizada trimestralmente e está disponibilizada no Sistema SIFF e site da SEJUF/PR. Atualização disponível até 31/12/2020, sendo que constam dados a partir de 01/01/2018.

Parecer da Câmara do FIA: Registrar o Link do site da SEJUF para pagamentos fundo a fundo:

http://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-02/pagamentos_fundo_fundo.xlsx

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

2) PLANO DE AÇÃO 2020

Informamos que a força tarefa de inserção dos dados do Plano de Ação sob coordenação da DPCA sendo “no meio físico/papel” para o formato digital está sendo concluído até 15/03/2021, sendo os seguintes Repasses:

NOME	CARACTERÍSTICA	DELIBERAÇÕES QUE REGULAMENTAM OS REPASSES
Incentivo para Fortalecimento de programas de Qualificação Profissional para adolescentes	pontual	Deliberação CEDCA n° 081, de 9 de dezembro de 2016.
Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas.	pontual	Deliberação CEDCA n° 109, de 08 de dezembro de 2017.
Programa de Aprendizagem Profissional para adolescentes.	pontual	Deliberação CEDCA n° 052, de 21 de outubro de 2016.
Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância	pontual	Deliberação CEDCA n° 096, 23 de novembro de 2018.
Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência e autores de violência	pontual	Deliberação CEDCA n° 051, de 21 de outubro de 2016.

Informamos ainda que o Repasse AFAI “Programa de Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa” – 2ª FASE, os Planos de Ação foram todos migrados para plataforma digital SIFF 2.0, permitindo com isso a abertura das prestações de contas pelo próprio sistema.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

3)PRESTAÇÕES DE CONTAS

Dias 01 de julho de 2020 e 25 de julho de 2020 iniciou-se as prestações de contas referentes aos períodos do **2º semestre de 2019 e 1º Semestre de 2020** respectivamente. Para a etapa dos municípios, considerando o período de pandemia, o prazo final para preenchimento das prestações de contas FIA/PR no SIFF após duas prorrogações de prazos encerrou-se no dia 30/12/2020, sendo que para os repasses Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares e AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase o prazo encerra-se em 28/02/2021.

Quanto às análises técnicas através do preenchimento de pareceres técnicos, informamos que a área técnica Gestão de Fundos/GOFS já iniciou as análises das prestações de contas 2º Semestre de 2019 e 1º Semestre de 2020 desde Janeiro/2021.

Prestação de Contas 2º Semestre de 2020 dos repasses precisam ser abertas aos municípios. Sugestão de abertura dia 15 de Março de 2021.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a abertura da prestação de contas para o dia 15/03/21. Para próxima reunião será apresentado um quadro geral das prestações de contas.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4) MONITORAMENTO DOS SALDOS

Nova aba disponibilizada no Sistema SIFF 2.0

4.1 “Aba Gestão Financeira”

Informamos que todos os ER's receberam o Manual contendo o passo a passo de como o município deve proceder quanto às inserções dos extratos dos repasses FIA/PR mensalmente, sendo conforme Deliberação 37/2020 do CEDCA/PR até o 5º dia útil do mês subsequente.

Sugerimos alteração da Deliberação 37/2020 (Art. 1º), quanto ao o prazo de inserção do extrato à Aba “Gestão Financeira”, sendo até o dia 20 de cada mês, justificamos que o sistema do Banco do Brasil só disponibiliza os extratos no formato .bbt, quando se trata de contas sem movimento do mês anterior, somente a partir do dia 15.

SUGESTÃO:

1º Pela aprovação do preenchimento mensal, até o ~~5º (quinto) dia útil~~ DIA 20 DE CADA MÊS, da Aba Gestão Financeira, do Sistema de Informações Fundo a Fundo - SIFF, pelos municípios que fizeram adesão as deliberações dos cofinanciamentos FIA – Fundo a Fundo

Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a alteração da deliberação nº 037/20 conforme descrito no relato acima (sugestão).

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.8. Interessado: CEDCA:

Pauta Permanente – GT OCA: Relato da reunião extraordinária da Câmara do FIA realizadas em 11/09/20.

No dia 11/09/2020 foi realizada reunião do GT OCA e da Câmara do FIA, com os responsáveis pelos Núcleos de Planejamento Setorial – NPS da SESA (Pedro) e da SEED (Thiago). Na reunião o senhor Cartaxo explicou aos representantes dos NPS sobre o trabalho realizado pelo GT OCA e sua finalidade. Marcela explicou que o CEDCA estará acompanhando a execução dos recursos, através da Câmara do FIA, e apresentou a

Deliberação nº 008/2020, que aprovou os Eixos e Objetivos do OCA. Pedro (SESA) sugeriu que o CEDCA officie o Conselho Estadual de Saúde, para que este também acompanhe as ações e a execução dos recursos, e que das ações existentes hoje, 50% estão inseridas nos Eixos deliberados. Thiago (SEED) informou que no caso da Educação, não vê a necessidade de officiar o Conselho, já que não há deliberação de recursos junto a referida instância e que, praticamente todas as ações da Educação estão de acordo com os Eixos do OCA. Ficou encaminhado que após a reunião de Setembro e da Conferência Estadual, serão marcadas reuniões do GT OCA e da Câmara do FIA com a SESA e com a SEED para apresentação da proposta da LOA 2021.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADOS os encaminhamentos. Encaminhar ofício ao Conselho Estadual de Saúde informando sobre a Del. 008/2020 e os Eixos do OCA e seus objetivos, marcar reunião entre os dois Conselhos para repasse de informações. Após a Conferência marcar as reuniões com a SEED e a SESA para apresentação da proposta da LOA 2021.

Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA.

PEC 187/Manifestação CONANDA.

Relato e Parecer da Câmara de Políticas:

Observação: colocar outro item.

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 187, de 2019 (PEC dos Fundos), foi elaborada pelo Poder Executivo Federal e apresentada pelo Senador Fernando Bezerra Coelho e outros para tramitação inicial no Senado Federal. A proposta objetiva instituir reserva de lei complementar para a criação de fundos públicos e extinguir aqueles que não forem ratificados até o final do segundo exercício financeiro subsequente à data de sua promulgação. A PEC aplica-se à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios. A proposta foi encaminhada juntamente com as PECs nos 186 e 188, de 2019, conhecidas como PECs Emergencial e do Pacto Federativo.

Parecer da Câmara: Foram indicados encaminhamentos simultâneos, sendo eles:

- acompanhar andamento da proposta de alteração legislativa do OCA/CEDCA/FIA e o encaminhamento para a ALEP;
- fazer articulação com toda a bancada paranaense, 33 representantes, para que estes sinalizem a necessidade de alteração na Emenda 63 da PEC 187, excluindo além do Fundo Nacional da Infância e Adolescência, os fundos Estaduais, Municipais e Distrital da extinção dos Fundos;
- enviar um alerta aos CMDCA's do Paraná avisando sobre a PEC 187 e seus riscos para que localmente tomem as devidas providências locais para resguardar os fundos municipais;

- enviar um alerta aos demais 26 Conselhos Estaduais para que também se manifestem e reforcem a necessidade de alteração na Emenda 63 contemplando os fundos municipais, estaduais e distrital na PEC 187.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Parecer da Câmara do FIA: Acompanhar o parecer da Câmara de Políticas.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Existe um projeto de lei tramitando de Emenda Constitucional PEC ou LEC e a SEFA já realizou reunião com o DPCA e se manifestará via e-protocolo. Eles concordaram que seja incluído o OCA numa Lei Estadual, com a deliberação das prioridades feitas pelo CEDCA, mas não concordaram que seja emenda constitucional.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar a questão do OCA por meio de PEC conforme a manifestação da PGE e excluir o artigo 2º desta mesma PEC que trata do reconhecimento do CEDCA e do FIA, mantendo a redação da presente minuta.

Art. 1.º. O artigo 133 da Constituição Estadual do Estado do Paraná passa a vigorar acrescido dos § 12, com a seguinte redação:

Art. 133. § 12. Fica instituído no Estado do Paraná o Orçamento Criança- OCA Com o objetivo de favorecer a eficiência, a transparência, a fiscalização e o controle de gestão fiscal na execução de políticas públicas destinada às crianças e adolescentes.

- Separar o item PEC 187/19 para ser analisado como novo item de pauta e resgatar os encaminhamentos anteriores junto a secretaria executiva.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara – texto da minuta da PEC OCA.

Plenária: 15/01/21: Pauta Permanente – GT OCA:

Parecer da Câmara do FIA: Promover a análise da LOA 2021 à luz da metodologia OCA para monitoramento por esse Conselho a partir da próxima Plenária – fevereiro 2021. Buscar articulação entre Governo e ALEP para incorporação do OCA no ciclo orçamentário 2022. Destacar nas duas frentes a relação entre OCA e Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

Parecer CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Reunião do GT realizada em 18/02/21:

Estavam presentes: Angela, Pancotti, Débora, Márcia, Cartaxo, Dra. Danielle.

Encaminhamentos:

- 1 - Dra Danielle agendará reunião com o Rafael, Cláudio, Débora, Cartaxo e demais interessados, para fazerem o relatório da execução das metas indicadas pelo CEDCA nas secretarias, conforme o BI;
- 2 - Agendado reunião do Grupo de Trabalho do OCA, para a data de 09/03/21, às 09:00 horas para construção do Plano de Ação;
- 3 - Inclusão na pauta da reunião extraordinária dos dias 16/03 e 17/03 com início as 09:00 horas (Pauta: Prestação de Contas), das Metas Prioritárias do OCA;
- 4 - Ficou definido Calendário Mensal das reuniões do Grupo de Trabalho do OCA, para todas as terças-feiras, que antecem as reuniões do CEDCA, às 09:00 hrs;
- 5 - Apresentação na Câmara do FIA da minuta de Ofício, elaborada pela Dra. Danielle, a todos CMDCA's;
- 6 - Houve reunião com o Procurador da Casa Civil, Angela e Dra Danielle e a nova reunião foi marcada para o dia 22/02 às 16:00 hrs, onde o OCA é parte da pauta;
- 7 - Verificar no GT de Trabalho se será mantido o WhatsApp, como forma de comunicação ou será utilizado outro meio, tendo em vista que o Cartaxo saiu do WhatsApp;
- 8 - Foi sugerido pelo Cartaxo para que a SEPL possa fazer a sensibilização dos órgão sobre o OCA;
- 9- Protocolado sob nº 16.664.278-7- Apresentação do relatório de Conclusão do GT OCA instituído pelo Decreto nº 3.717/2019 pela SEPL.

Parecer da Câmara do FIA: 1- Houve contato entre o Claudio e Rafael para verificar as condições técnicas da base e do sistema para posterior designação de data para reunião;

3- Comunicar na SEC/CEDCA para incluir na pauta da reunião extraordinária;

4- Organização da reunião do GT fica a cargo do apoio técnico da Câmara do FIA;

5- A Dra Danielle apresentará a minuta do ofício para ser apresentado na plenária do dia 26/02;

6- A reunião aconteceu com a participação do Secretário da Casa Civil e sua assessoria bem como Dr. Guilherme e Dr. Eduardo acompanhado pelo representante da SEJUF Cristiano Ribas e Jacson Pitombo, além da participação dos conselheiros e conselheiras do CEDCA José Wilson, Angela, Ivy. Onde foram tratadas inúmeras pautas dentre dela a necessidade de urgências nas execuções das deliberações do CEDCA e a Lei que implementa o Orçamento Criança no Paraná e agilização do novo SIAF para execução da metodologia OCA.

7- Será decidido na próxima reunião do GT;

8- Será discutido na próxima reunião do GT;

9- O protocolado foi encaminhado a todos os conselheiros do CEDCA. E será feita uma minuta de resposta na próxima reunião do GT sobre ele.

MINUTA DO OFÍCIO A SER ENCAMINHADOS AOS CMDCA's:

Prezados Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente:

A garantia da prioridade absoluta prevista na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente compreende a “precedência de atendimento nos serviços públicos e de relevância pública”, a “preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas” mas principalmente a “destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas à proteção da criança e do adolescente” (art. 4º, parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90).

O mesmo Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleceu os Fundos Nacional, Estaduais e Municipais da Infância e da Adolescência, vinculando-os aos respectivos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (cf. art. 88, IV, do ECA) como diretriz basilar da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, incumbindo aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente a deliberação e o controle de todas as ações relativas à concretização dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente no que se refere às políticas públicas, tendo suas decisões caráter vinculativo.

Para que possa bem exercer esta função os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores da política pública da criança e do adolescente – art. 88, inciso II, Lei nº 8.069/90 e art. 227, § 7º c/c art. 204, inciso II, da Constituição Federal –, devem trabalhar para que o orçamento público priorize esse público-alvo nos mais diversos setores da Administração, contemplando os recursos necessários.

Não se pode perder de vista que os recursos depositados no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente são recursos públicos, estando, portanto, sujeitos às mesmas regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, em especial no que diz respeito às Leis Federais nº 4.320/64, nº 8.429/92, nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/00 e Lei nº 13.019/2014.

Sendo recursos públicos, a alocação de recursos públicos se dá por meio das peças orçamentárias – Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual –, estruturadas em programas e ações criados a partir de instrumentos de gestão, especialmente o plano de ação e plano de aplicação.

O Plano Plurianual é a primeira peça neste ciclo orçamentário. É o instrumento que estabelece o planejamento estratégico do governo de médio prazo, influenciando as demais leis orçamentárias, tendo vigência de 04 anos, sendo o primeiro semestre de 2021 o ano de elaboração dos Planos Plurianuais dos Municípios paranaenses.

Segundo a Instrução Normativa Nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes, traz em seu art. 13.:

Art. 13. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, em particular, a Lei Orçamentária Anual, darão especial destaque:

I - às ações, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, decorrentes das deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente ou, na sua falta, da política traçada pelo próprio Executivo, com a especificação das verbas correspondentes;

II - à indicação das dotações necessárias ao funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar local, considerando as despesas com a manutenção de sua sede, veículo, remuneração e capacitação de seus titulares e suplentes;

III - os créditos reservados às ações e atividades complementares a cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência;

IV - os recursos para o cofinanciamento de programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, cuja execução ocorra por intermédio de consórcio intermunicipal, onde houver filiação a entidades dessa espécie.

V - A estratégia Programa da Saúde da Família (PSF), executado pelo Sistema Único de Saúde, mediante a ação de Agentes Comunitários de Saúde, atenderá prioritariamente as carências e potenciais de melhoria das condições da gestante, da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos na Lei nº 8.069/90.

Diante disto, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente vem, respeitosamente, ressaltar a importância de que os Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente acompanhem a elaboração dos Planos Plurianuais de seus Municípios, cujos prazos de elaboração encontram-se estabelecidos em lei municipal, elaborando planos de ação quadrienais que sirvam de base ao Plano Plurianual e garantam que as políticas públicas destinadas a crianças e adolescentes sejam contempladas e tratadas com prioridade absoluta.

Ao ensejo, apresentamos protestos de consideração e apreço.

Parecer CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.9. Interessado: SEJUF:

Nota técnica sobre a prorrogação de prazos das execuções de recursos das deliberações fundo a fundo que encontram-se vigentes.

NOTA TÉCNICA

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA e Secretaria da Família, Justiça e Trabalho SEJUF

Considerando a Deliberação 17/2020 que tem em seu Art.1º autoriza “prorrogação das vigências das Deliberações de cofinanciamento Fundo a Fundo do CEDCA/PR, pelo mesmo prazo que durar o estado de calamidade pública devido à pandemia do COVID-19”

Considerando a Deliberação 70/2020 que em seu Art. 1º autoriza a “prorrogação do prazo de execução do recurso das Deliberações nº 84/2019 e nº 89/2019 por um período de 12 meses a partir do recebimento do recurso pelo município”

Considerando que as áreas técnicas SEJUF e a Secretaria Executiva do CEDCA têm recebido inúmeros questionamentos dos municípios a respeito da mensuração de tempo para a vigência das deliberações de repasse Fundo a Fundo, tão logo seja informado o encerramento do período de calamidade pública promulgado por meio de Decreto do Governador do Estado do Paraná, que no mês de março completa doze meses.

Informamos que:

É de entendimento do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e será a interpretação atribuída pelos setores responsáveis da Secretaria da Família, Justiça e Trabalho que tão logo se encerre o período de Calamidade Pública promulgado por meio de Decreto do Governador do Estado do Paraná, será concedido aos municípios o mesmo período que o Decreto esteve vigente para que executem os recursos deliberados por este Conselho que estavam vigentes no período anterior a pandemia.

Isto porque, se entende que pode vir a ser necessário que os CMDCAS se reúnam, avaliem os planos de trabalho que estavam vigentes, votem pela manutenção ou alteração dos mesmos e a partir deste momento, com as Resoluções devidamente publicadas, executem todos os procedimentos administrativos para que se executem esses recursos dentro dos objetivos de cada Deliberação, assim como realizem os monitoramentos e as adequações que se demonstrarem necessários no decorrer da execução.

Esclarece no mesmo sentido a presente Nota Técnica, que conforme melhor juízo e seguindo as condições técnicas e sanitárias, os Programas/Projetos Ações que podem ter continuidade em sua execução, devem ser mantidos.

Assinam o Diretor Geral ou o Secretário e o Presidente do CEDCA

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.10. Interessado: TCE/PR:

Protocolado sob nº 16.299.579-0 – A 6ª Inspeção de Controle Externo do TCE/PR encaminha documento ao Núcleo de Controle Interno da SEJUF, indagando qual é a orientação dada pelo controle Interno ao Gestor, tendo em vista que os bens móveis e porventura imóveis, adquiridos pelos Fundos Estaduais geridos pela SEJUF, devem ser registrados no patrimônio da Secretaria e não no dos Fundos, vez que esses não possuem personalidade jurídica?

Parecer da Câmara do FIA: Realizar contato com a Marcela, considerando a data do protocolo a fim de esclarecer e resgatar a cerca dos encaminhamentos e discussões pretéritos. Retornar o protocolo para DPCA para que esta encaminhe para manifestação da PGE. Retomar o encaminhamento decidido na reunião de fevereiro de 2020.

Comissão: OAB (Dr. Anderson), MP (Dra Danielle), Pancotti, Débora e AT (Dr. Vitor) da SEJUF. Será Tratado dentro do grupo da Câmara do FIA. Data prevista: 09/03/21 as 10:30 - Convidada: Departamento de Patrimônio do Estado – A comissão define como vai ser a participação deste, no dia da reunião do dia 09/03/21. O apoio técnico da Câmara do FIA disponibilizará o link para tal. Coronel Pancotti fará o convite para o Dr. Vitor.

Parecer CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.11. Interessado: CEDCA:

Suporte Tecnológico das reuniões híbridas. : Foi discutido sobre a necessidade de se retornar as reuniões presenciais, observando as leis sanitárias. Sendo assim, deve-se melhorar a sala de gestão que hoje apresenta microfonia. O setor responsável encaminhou um memorando com 02 sugestões técnicas. Solução 01 e 02. A idéia é que para dar agilidade a estas sugestões, estas devem ser custeadas com recursos do fundo.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao Secretário de Planejamento agradecendo pelo uso da sala e solicitando a disponibilização da mesma para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CEDCA, conforme cronograma. Encaminhar memorando com proposta do núcleo de informática e informação ao DG, solicitando a implementação de melhorias nas salas dos conselhos a fim de qualificar a implementação de melhorias tecnológicas para a realização das reuniões híbridas do CEDCA.

Parecer CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.13. Interessado: CEDCA:

Banco de Projetos – Nota técnica passos a passo das alterações da Deliberação nº 050/17.

NOTA TÉCNICA DPCA/SEJUF:

Etapas entre a solicitação das Organizações da Sociedade Civil de inclusão de proposta no Banco de Projetos e a sua disponibilização no site (com autorização para captação de recursos) após a aprovação da proposta.

N	DISTRIBUIÇÃO	ATO EM ANDAMENTO
01	OSC	Solicita através do email cpca@sejuf.pr.gov.br a abertura de Edital no SISTAG para que possa apresentar proposta ao CEDCA para captação de recursos através do Banco de Projetos (Deliberação 50/2017)
02	SEJUF/DPCA	Abre através do Sistema de Transferências e Apoio a Gestão - SISTAG (www.sistag.social.pr.gov.br) edital para que a OSC possa inserir o Plano de Trabalho, Plano de Aplicação, demais documentos exigidos na Deliberação 50/2017 e na Lei 13.019/2014
03	OSC	Inserção das documentações e proposta no SISTAG
04	DPCA/CT	A Coordenação Técnica da DPCA procede à apreciação da documentação inserida pela OSC. Nesta fase pode surgir a necessidade de esclarecimentos e complementações sobre a documentação analisada a fim de atender normas legais e diretrizes normativas. Em caso de dúvida a Coordenação Técnica do DPCA que, por sua vez, remete o processo pelo SISTAG para a OSC realizar os esclarecimentos ou correções necessárias.
05	GOFIS/Gestão de Fundos	Estando em ordem a documentação inserida no SISTAG pela OSC a Coordenação Técnica da DPCA envia a o processo para o setor de Gestão de Fundos do GOFIS para a avaliação e aprovação do Plano de Aplicação. Nesta etapa também pode surgir a necessidade de esclarecimentos e complementações sobre a documentação analisada a fim de atender normas legais e diretrizes normativas. O GOFIS comunica a Coordenação Técnica do DPCA que, por sua vez, remete o processo pelo SISTAG para a OSC realizar os esclarecimentos ou correções necessárias.
06	DPCA/CT	Estando em ordem o Plano de Aplicação o setor de Gestão de Fundos do GOFIS autoriza o redirecionamento do processo do SISTAG para o eProtocolo. A Coordenação Técnica do DPCA providencia a realização da transferência do processo entre os ambientes virtuais.
07	ER	Assim que for feita a transferência do processo entre os ambientes virtuais a Coordenação Técnica do DPCA envia o processo para o Escritório Regional (ER) para que proceda à coleta da assinatura eletrônica da OSC, assim como a indicação do gestor da parceria. Realizadas estas demandas o Escritório Regional retorna o processo para a Coordenação Técnica do DPCA.
08	DPCA/CT	A Coordenação Técnica encaminha para o Ordenador de Despesas para a aprovação do Plano de Trabalho.
09	SEJUF/DG	O Ordenador de Despesas (Diretor Geral) remete o protocolado aprovado para a DPCA
10	DPCA	A Coordenação Técnica do DPCA remete o protocolado à Secretaria Executiva do CEDCA pautar na próxima reunião ordinária nas Câmaras de Políticas Públicas e do Fundo da Infância e da Adolescência, após a discussão o assunto é levado à Plenária do Conselho, no dia seguinte.
11	SE-CEDCA	Após análise nas Câmaras e na Plenária CEDCA a Secretaria Executiva do CEDCA encaminha as Deliberações para publicação e demais providências cabíveis.
12	CAMFIA	Solicita os dados necessários para a OSC (*Conforme documento anexo) e após encaminha a Comunicação para inserção no site do Banco de Projetos. Também faz o cadastro no FIA – Doações, liberando para que a OSC possa receber as possíveis doações, cujo o pagamento é através de boleto bancário.

Índice de Siglas

OSC – Organização da Sociedade Civil

DPCA – Diretoria da Política da Criança e Adolescente

SISTAG – Sistema de Transferência de Apoio à Gestão

GOFS – Grupo Orçamentário Financeiro Setorial

CAMFIA – Câmara do Fundo para a Infância e Adolescência

CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

PGE – Procuradoria Geral do Estado

***Documento anexo:**

Prezado(s) Senhor(es),

PARA PUBLICAÇÃO DE PROJETOS NO “BANCO DE PROJETOS” APROVADOS PELO CEDCA SE FAZ NECESSÁRIO ENCAMINHAR PARA O E-MAIL

adrianechede@sejuf.pr.gov.br conforme seguem:

1- Logomarca da instituição em arquivo de imagem .JPEG

2- Plano de Trabalho em arquivo .pdf - plano de aplicação simplificado (sem detalhamento da planilha)

3- Resposta aos 06 campos abaixo, em arquivo de texto (word ou BrOffice) em papel timbrado com o logo da instituição;

Instituição :

Missão :

Nome do Projeto :

Valor do Projeto :

Proponente :

Objeto:

Nº da deliberação que aprovou a inclusão:

Havendo dúvidas favor entrar em contato com Adriane por meio do telefone 3210-2839.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a Nota Técnica, devendo ser assinada pela Diretora da DPCA e pelo Presidente do CEDCA.

Parecer CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Encaminhar para o email do cedca@sejuf.pr.gov.br c/c para adrianechede@sejuf.pr.gov.br. No item 11 – incluir “o projeto se aprovado, a secretaria executiva do CEDCA encaminha”.

4.14. Interessado: SEAB:

Protocolado sob nº 17.056.726-9 – A SEAB encaminha o Ofício GS/0416/2020, que trata da prestação de contas da aplicação de recursos oriundos do FECOP, no custeio do Programa Comida Boa, em atendimento ao disposto no Inciso V, Art. 10 do Decreto 4.570/2020, que regulamentou a Lei nº 20.172, de 7 de abril de 2020, que autorizou a concessão de auxílio emergencial, com recursos do FECOP, à pessoa economicamente vulnerabilizada em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional causada pela infecção humana pelo corona vírus (Covid-19).

Parecer da Câmara do FIA: O CEDCA está revendo sua participação junto ao FECOP e no momento oportuno estará em condições de se manifestar sobre a prestação de contas.

Parecer CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, informar a FECOP a substituição da Conselheira Ires pelo Conselheiro Rodrigo.

4.35. Interessado: Sanepar:

O Gabinete da Presidência da Sanepar encaminha e-mail conforme segue:

“Bom dia,

Anualmente a Sanepar faz o repasse integral de recursos do FIA (via incentivo fiscal) para a SEJUF. Ano passado fomos questionados por uma instituição se tínhamos a possibilidade de fazer uma doação dirigida para determinado projeto. Em virtude do prazo e também do acordo que temos com a SEJUF não foi viável fazê-lo (direcionado) em 2020.

Desta forma, gostaria de saber qual o entendimento de vocês com relação ao repasse de doações, de forma dirigida, ou se para 2021 faremos novamente o repasse integral para SEJUF.”

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício a Sanepar conforme a minuta que será enviada pelo Conselheiro Rodrigo e apreciada pelo Presidente e Vice-Presidente (mesa diretora) que assinarão o Ofício.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Informar ao solicitante que poderá fazer a doação das duas formas dirigida ou ao FIA livre, ressaltando a importância da doação ao FIA livre. Encaminhar uma cópia do Ofício para os Conselheiros para conhecimento.

4.56. Interessado: GOFS/SEJUF:

Prestação de Contas FECOP.

Parecer da Câmara do FIA: Para análise da plenária com a participação da Conselheira Ires.

Parecer do CEDCA: A Conselheira Débora Reis deixa registrada sua abstenção quanto a aprovação do relatório, por não ter participado do acompanhamento tanto das reuniões

que aconteceram em 2019 quanto da execução, tendo em vista que em 2019 os representantes eram os Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

A posição da conselheira Ires, que é representante titular, acompanha o parecer da conselheira Débora quanto a abstenção do voto.

Envio de ofício ao FECOP solicitando informações sobre a realização e o agendamento das reuniões.

Protocolado sob nº 16.984.916-1 - Retorna para análise contendo o solicitado.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente . Encaminhar Ofício ao FECOP informando que os representantes nomeados para o conselho não receberam as convocações citadas, enviando os endereços eletrônicos para as novas possíveis convocações. cedca@sejuf.pr.gov.br – reis.costa@solmarista.org.br e iresds@hotmail.com.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise o protocolado 16.984.916-1, em resposta ao Ofício encaminhado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Parecer da Câmara do FIA: Será apreciado na Plenária a validação da participação de representante da sociedade civil, da Câmara do FIA, no FECOP.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, informar a FECOP a substituição da Conselheira Ires pelo Conselheiro Rodrigo.

4.59. Interessado: MP/PR – Promotoria de Justiça da Comarca de Cambé:

Protocolado sob nº 17.367.389-2 – Referente a Deliberação nº 062/16 – Município de Cambé – A Promotoria de Justiça da Comarca de Cambé encaminha o Ofício 101/2021 – 4ªPJ/SEC, solicitando no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta, notícia acerca da aplicação integral do recurso a título de Incentivo para SCFV, por parte do município de Cambé, inclusive se ocorreu a prestação de contas e estas foram aprovadas.

Parecer da Câmara do FIA: Apreciado na reunião plenária do dia 26/02/21, o assunto será encaminhado para área técnica responder e retornará para a Câmara na reunião do dia 18/03/21, para posterior envio de resposta a esta Promotoria de Justiça.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.